



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

OFÍCIO GAB Nº 061/2020

Rio Bananal/ES, 27 de Fevereiro de 2020.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

PROTÓCOLO Nº 0178 2020
Fis _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 04/03/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente que altera o anexo I, da Lei nº. 1.454/2019, que dispõe sobre alteração da quantidade dos cargos, de Assessor Administrativo nível 1, Assessor Administrativo nível 2, Assessor Administrativo nível 3, Assistente Jurídico Nível 4, Coordenador Operacional Nível 2, Coordenador Operacional Nível 4 e inserção do cargo de coordenador de Ação Social em comissão da Administração Pública do Município de Rio Bananal, tendo em vista as inconformidades apontadas na justificativa em anexo, que faz parte integrante destes autos.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas do Município, declaro, para os devidos fins, especialmente para atender o Art. 169, §1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2019 e Lei Orçamentária para 2019, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em foco tem adequação orçamentária financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Rio Bananal/ES, 27 de Fevereiro de 2020.

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal de Rio Bananal



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei se justifica pela necessidade de alteração do Anexo I da lei nº 1.454/2019 onde constatou-se que alguns funcionários em cargos comissionados nomeados anteriormente ficaram fora da nova estrutura definida ou com carga horária incompatível.

Portanto ocorreu a alteração da quantidade dos cargos de Assessor Administrativo nível 1, Assessor Administrativo nível 2, Assessor Administrativo nível 3, Assistente Jurídico Nível 4, Coordenador Operacional Nível 2, Coordenador Operacional Nível 4 e Coordenador de Ação Social Nível, essa alteração se faz necessário para devolver aos funcionários comissionados os direitos e obrigações instituídos no ato da investidura do cargo, anterior a promulgação desta lei para o bom funcionamento deste Ente Municipal.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Rio Bananal/ES, 27 de Fevereiro de 2020.

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal de Rio Bananal



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 1.671 DE 27/02/2020.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.450/2019 ALTERADO PELA LEI 1454/2019 PARA INCLUSÃO DE NOVOS CARGOS COMISSIONADOS AO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES, observando o disposto na Lei nº. 389/1992, alterada pela Lei nº. 1.337/2017, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera o anexo I da Lei 1454/2019 que dispõe sobre a estrutura de cargos e vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal do Município de Rio Bananal, para incluir quantitativos e cargos de Assessor Administrativo nível 1, Assessor Administrativo nível 2, Assessor Administrativo nível 3, Assistente Jurídico Nível 4, Coordenador Operacional Nível 2, Coordenador Operacional Nível 4 e Coordenador de Ação Social Nível 1.

Art. 2º. O Anexo I, da Lei nº 1.454/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PERMANENTES DO QUADRO DE PESSOAL

Cargo Comissionado Proposto	H/Sem.	Tipo	Nível	Salário Base	Quantidade
Procurador	40	CC-1	Nível 1	7.294,88	1
Controlador	40	CC-1	Nível 1	6.306,88	1
Diretor Presidente IPSMRB	40	CC-1	Nível 2	5.676,58	1
Diretor Presidente SAAE	40	CC-1	Nível 2	5.676,58	1
Assessor Jurídico	30	CC-2	Nível 1	4.892,12	1
Assessor Jurídico	20	CC-2	Nível 2	4.554,97	1
Assessor Jurídico	40	CC-2	Nível 3	3.233,31	1
Assistente Jurídico	30	CC-2	Nível 4	1.911,66	2
Dir. Recursos Humanos	40	CC-3	Nível 1	4.892,12	1
Dir. de Planejamento	40	CC-3	Nível 1	4.892,12	1
Dir. Administrativo Hospital	40	CC-3	Nível 2	4.155,07	1
Dir. Amoxarifado e Patrimônio	40	CC-3	Nível 2	4.155,07	1



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Dir. Administrativo FMS	40	CC-3	Nível 3	3.823,31	1
Coord. Prog. Saude Família	40	CC-4	Nível 1	3.640,72	1
Coord. Setor Tributário	30	CC-4	Nível 1	3.640,72	1
Coord. De Ação Social	40	CC-4	Nível 1	3.640,72	1
Coord. de Regulação FMS	40	CC-4	Nível 1	3.640,72	1
Coord. Setor Licitação	40	CC-4	Nível 1	3.134,48	1
Coord. de Frota	40	CC-4	Nível 2	3.134,48	1
Coord. Almoxarifado PMRB	40	CC-4	Nível 2	3.134,48	1
Coord. Almoxarifado FMS	40	CC-4	Nível 2	3.134,48	1
Coord. Operacional	40	CC-4	Nível 2	3.134,48	2
Coord. de Contratos	40	CC-4	Nível 2	3.134,48	1
Coord. Manutenção de Frota	40	CC-4	Nível 3	2.867,48	1
Coord. do NAC	40	CC-4	Nível 4	2.579,80	1
Coord. Bolsa Família	40	CC-4	Nível 4	2.579,80	1
Coord. de Patrimônio	40	CC-4	Nível 4	2.579,80	1
Coord. Operacional	40	CC-4	Nível 4	2.579,80	3
Coord. de Gabinete	40	CC-4	Nível 4	2.579,80	1
Coord. Nosso Crédito	30	CC-4	Nível 5	1.911,66	1
Chefe Procon	30	CC-4	Nível 5	1.911,66	1
Ouvidor Municipal	30	CC-4	Nível 5	1.911,66	1
Chefe de Gabinete	30	CC-4	Nível 5	1.911,66	1
Assessor Contábil	40	CC-5	Nível 1	2.982,92	1
Assessor Contábil	40	CC-5	Nível 2	2.389,57	1
Assessor Contábil	30	CC-5	Nível 3	1.911,66	1
Assessor Financeiro	40	CC-6	Nível 1	3.004,76	1
Assessor Financeiro	30	CC-6	Nível 2	2.253,53	1
Assessor Financeiro	40	CC-6	Nível 3	1.991,74	1
Assessor Recursos Humanos	40	CC-7	Nível 1	2.681,49	1
Assessor Recursos Humanos	40	CC-7	Nível 2	2.235,80	1
Assessor Recursos Humanos	40	CC-7	Nível 3	1.757,00	1
Assessor Administrativo	30	CC-8	Nível 1	1.911,66	7
Assessor Administrativo	40	CC-8	Nível 2	1.639,86	2
Assessor Administrativo	30	CC-8	Nível 3	1.171,33	8
Assessor Bolsa Família	40	CC-9	Nível 1	1.911,66	1
Assessor Bolsa Família	40	CC-9	Nível 2	1.757,00	1
Assessor de Imprensa	40	CC-9	Nível 2	1.757,00	1
Assessor de Compras e Licitação	30	CC-9	Nível 3	1.296,13	1
Asses. Oper. de Patrimônio	40	CC-10	Nível 1	1.911,66	1
Asses. Oper. de Logística e Distribuição	40	CC-10	Nível 2	1.757,00	1
Asses. Oper. de Suporte	40	CC-10	Nível 2	1.757,00	1
Asses. Oper. de Almoxarifado	40	CC-10	Nível 2	1.757,00	1
Asses. Oper. de Apoio	40	CC-10	Nível 3	1.171,33	1



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se.

Rio Bananal/ES, 27 de Fevereiro de 2020.

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal de Rio Bananal